

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

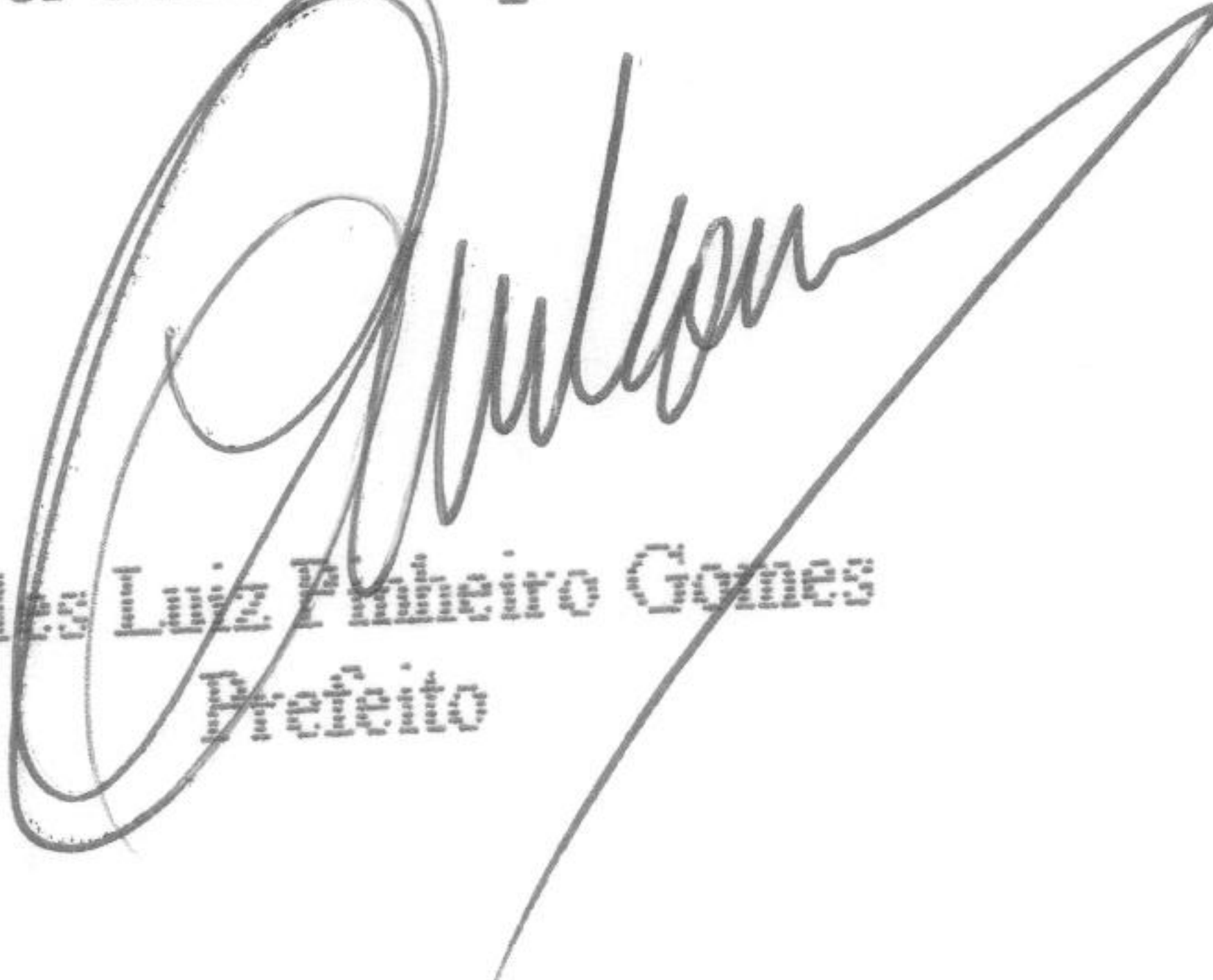
LEI Nº 332

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à baixa
de materiais inservíveis.*

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a
baixa de materiais inservíveis pertencentes ao patrimônio público constantes da Relação
cujo anexo integra esta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Charles Luiz Pinheiro Gomes
Prefeito

